



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATOS

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3235-7974



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
18/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA GLOBALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS
ODONTO HOSPITALARES LTDA.

PROCESSO Nº 23111.015745/2016-97

CONTRATANTE: A União, **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.517.387/0001-34, representada pelo Pró-Reitor de Administração, conforme Ato de Nomeação Nº 271/2016, de 16/02/2016, **LUCAS LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, RG nº 2110364 - SSP/PI, CPF nº 000.577.933-28, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: GLOBALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTO HOSPITALARES LTADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17424989/0001-63, sediado(a) na rua Rui Barbosa, nº 1258, Centro, Teresina (PI), CEP 64020-390, fone (86)3223 9390, e-mail globaltec.servicos@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CARLOS CESAR DE MOURA ANDRADE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 890.625 expedida pela (o) SSP/PI e CPF nº 397.850.503-78, CREA/PI N.º 12211.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.015745/2016-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 28/2015, processo administrativo N.º 23111.000278/2015-10, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de equipamentos odontológicos da Pró-Reitoria de assuntos Estudantis e Comunitários, serviço Odontológico da PRAEC, Campus Ministro Petrônio Portela, Teresina-PI, serviço Odontológico Campus Ministro Reis Veloso, Parnaíba – PI. Serviço Odontológico Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, Picos – PI e do Curso de Odontologia da UFPI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Pró-Reitoria de assuntos Estudantis e Comunitários, serviço Odontológico da PRAEC, Campus Ministro Petrônio Portela, Teresina-PI, serviço Odontológico Campus Ministro Reis Veloso, Parnaíba – PI. Serviço Odontológico Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, Picos – PI e do Curso de Odontologia da UFPI	Serviço	R\$ 15.999,92	R\$ 191.999,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATOS
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3235-7974



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/06/2016 e encerramento em 22/06/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- e) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- f) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1. O valor mensal da contratação é de R\$ 15.999,92, perfazendo o valor total de R\$ 191.999,00.

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154048

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 108565

Elemento de Despesa: 33.90.39

Nota de Empenho: 2016NE80150

2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital transcrito abaixo:

“EDITAL N.º 28/2015 – 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATOS

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3235-7974



17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1 não produziu os resultados acordados;

17.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.2 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATOS

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3235-7974



17.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:”

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGPM
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital e anexo I deste contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATOS**
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3235-7974



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital e anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATOS

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3235-7974



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina (PI) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina- PI, 22 de JUNHO de 2016.

Lucas Lopes de Araújo
Pró-Reitor de Administração/UFPI

CARLOS CESAR DE MOURA ANDRADE,
CPF nº 397.850.503-78/CREA/PI N.º 12211

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 051.908.733-07

NOME:

CPF: 048.672.583-93



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 GERÊNCIA DE CONTRATOS
 Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
 Fone: (86) 3235-7974



ANEXO I / CONTRATO PE 28/2015

TERMO DE REFERÊNCIA
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2015.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de equipamentos odontológicos da Pró-Reitoria de assuntos Estudantis e Comunitários, serviço Odontológico da PRAEC, Campus Ministro Petrônio Portela, Teresina-PI, serviço Odontológico Campus Ministro Reis Veloso, Parnaíba – PI. Serviço Odontológico Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, Picos – PI e do Curso de Odontologia da UFPI conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

IT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID	VLR MENSAL ESTIMADO	VLR ANUAL ESTIMADO
01	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos e peças nos Serviços de Odontologia dos campus de Teresina, Parnaíba e Picos, com deslocamento do técnico até o local para prestação dos serviços, conforme relação constante no Termo de Referência.	12	SERVIÇO	xxxxxx	xxxxxx

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos decorre da necessidade de vitórias preventivas e realização de reparos nos equipamentos para que não haja descontinuidade no atendimento dos usuários pelas clínicas do serviço odontológico.

2.2. Em média, são realizados 2.600 atendimentos por ano nos consultórios odontológicos nos Campus de Teresina, Picos e Parnaíba. O atendimento é realizado a alunos e servidores da Universidade, sendo imprescindível a manutenção contínua dos equipamentos.

2.3. Embora os equipamentos sejam de marcas diferentes, a prestação dos serviços de conserto e manutenção deverá ser feita por uma única empresa em cada campus, a fim de se estabelecer melhor controle, no que diz respeito à fiscalização dos serviços executados e minimizar o fluxo de técnicos nos consultórios odontológicos, áreas onde é necessário um controle rigoroso quanto à circulação de pessoas, no que diz respeito à assepsia.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto da presente licitação trata-se de bens e serviços comuns à luz insertas no Art. 2o § 1o do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

4.1.1.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade SEMANAL e serão executados DIARIAMENTE em dia útil, sendo que os Serviços de Odontologia de cada Campus, deverão apresentar a empresa prestadora do serviço o cronograma a ser seguido;

4.1.1.2 Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: revisão geral; fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos e mangueiras; correção de vazamentos de ar e água; limpeza; testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos;

4.1.1.3 A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, na forma descrita no item 7.1.3.

4.1.2. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.

4.1.2.1 Compreende-se como manutenção corretiva, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou irrecuperáveis porventura necessárias, não mencionadas nos itens 4.1.1.1. e 7.1.2., visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos mantidos;

4.1.2.2 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante apresentação de relatório em que constem as peças a serem substituídas, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer item/unidade dos equipamentos;

4.1.2.3 A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas. Caso haja necessidade de substituição de peças, essa será repostada, após aprovação, pelo gestor do contrato.

4.1.3 DO ATENDIMENTO.

4.1.3.1 O atendimento para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos, objeto desta licitação, deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, a contar do recebimento do empenho, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 8 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, sábados e domingos, no local onde se encontram instalados os equipamentos;

4.1.3.2 A contratada deverá sanar o defeito causador da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação, salvo se necessária a aquisição de peças;

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1 A contratada deverá encaminhar, semanalmente, ao Chefe do Serviço, Relatório Técnico de todos os bens patrimoniais atendidos no período, no qual deverá constar a descrição do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio e data do reparo tanto dos serviços quanto das peças substituídas;

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1 A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais descritos no item 4.1.1.2, necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATOS
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3235-7974



limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção preventiva descritos no anexo I deste Termo, conforme anexo II do contrato;

7.1.2. A contratada também assumirá o custo dos seguintes materiais: correias, rolamentos, álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes;

7.1.3. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA UTILIZAÇÃO.

7.1.3.1 Constatada a necessidade de substituição de peças não especificadas no subitem 7.1.2, sua aquisição e aplicação obedecerão às seguintes etapas:

- a) emissão de relatório circunstanciado, pelo Campus, especificando as peças que necessitam ser substituídas;
- b) ratificação, pelo Serviços de Odontologia do Campus, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado-o a contratada;
- c) substituição das peças com defeito pela contratada;

7.1.3.2 A substituição e fornecimento de qualquer peça nos equipamentos objeto da contratação, será de responsabilidade exclusiva da contratada, e o fornecimento de mão-de-obra, que não poderá impor à UFPI qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, na forma que segue:

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 9 (nove) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATOS

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3235-7974



10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. Fornecer à UFPI os nomes dos funcionários autorizados a realizar a manutenção dos equipamentos e indicar um representante legal que a representará para prestar informações e solucionar problemas decorrentes da execução do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATOS
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3235-7974



- 11.17. Utilizar nos equipamentos peças ou componentes genuínos ou recomendados pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção preventiva e corretiva;
- 11.18. Retirar e devolver o equipamento que necessite de manutenção fora da UFPI, no local determinado pelo Serviço de Odontologia, arcando com as despesas de retirada e devolução;
- 11.19. Devolver, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, o equipamento retirado para conserto em laboratório, salvo no caso de impossibilidade, a qual deverá ser devidamente justificada e constar do Relatório Técnico;
- 11.20. Deixar os equipamentos em perfeitas condições, ininterrupto e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou fabricantes dos mesmos;
- 11.21. Arcar com despesas incidentes direta ou indiretamente sobre a assistência técnica durante o prazo de garantia dos equipamentos mantidos;
- 11.22. Assumir total responsabilidade pela conservação, manutenção, guarda e reposição dos equipamentos e materiais de propriedade da UFPI, colocados à disposição da contratada, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade;
- 11.23. Encaminhar qualquer solicitação à UFPI por intermédio do gestor do contrato;
- 11.24. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela UFPI, permitindo livre acesso às suas instalações.
- 11.25. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 14.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATOS
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3235-7974



para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.1.6. não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATOS**
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3235-7974



15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

-----ENCERRA ANEXO I-----

ANEXO II / CONTRATO PE 28/2015

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANEXO V - RELAÇÃO DAS PEÇAS DO EDITAL PE 28/2015 /

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Equipamentos localizados no Serviço Odontológico do Campus Ministro Petrônio Portela, Teresina – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	LOCALIZAÇÃO	QT
1	Cadeira Odontológica	Athenas Life SL	Pallas	SEOD – Campus Teresina	03
2	Cadeira Odontológica para Raio X	-	Dabi Atlante	SEOD – Campus Teresina	01
3	Equipos Cart	Athenas Life	Pallas	SEOD – Campus Teresina	03
4	Equipos Cart	Fix Cart S	Dabi Atlante	SEOD – Campus Teresina	01
5	Mochos	-	Ag	SEOD – Campus Teresina	10
6	Raio X	-	Dabi Atlante	SEOD – Campus Teresina	01
7	Negatoscópio	-	-	SEOD – Campus Teresina	01
8	Amalgamador capsulado	Vibramat Speed capsular	Schuster	SEOD – Campus Teresina	02
9	Amalgamador não capsulado	Vibramat automático	Schuster	SEOD – Campus Teresina	02
10	Fotopolimerizador	Kon-lux	Kondortch	SEOD – Campus Teresina	01
11	Fotopolimerizador sem fio	Ultralumen SL	Sanders	SEOD – Campus Teresina	02
12	Aparelhos de Profilaxia	Bioscaler com	Ortus	SEOD – Campus	06



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATOS
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3235-7974



ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	LOCALIZAÇÃO	QT
13	Autoclave horizontal 20L	Bomba Analógica	Stermax	Teresina SEOD – Campus Teresina	01
14	Autoclave horizontal 54L	AHMC	Sercon	Teresina SEOD – Campus Teresina	01
15	Caneta de Alta rotação	Sigma Air 1S	Dentflex	Teresina SEOD – Campus Teresina	10
16	Caneta de Baixa rotação	-	Ruca	Teresina SEOD – Campus Teresina	10
17	Lavadora Ultra sonica	L100	Schuster	Teresina SEOD – Campus Teresina	02
18	Destilador de água	WS 303	Cristofoli	Teresina SEOD – Campus Teresina	01
19	Compressor de Ar 220 L	Profissional	Schutz	Teresina SEOD – Campus Teresina	01

Equipamentos localizados no Serviço Odontológico do Núcleo de Assistência Estudantil (NAE), Picos – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	LOCALIZAÇÃO	QT
1	Amalgamador	Vibramat Capsular digital	Schuster	NAE – Campus Picos	01
2	Autoclave horizontal 20L	Analógica horizontal	Stermax	NAE – Campus Picos	01
3	Autoclave horizontal 21L	Digital horizontal	Digitale	NAE – Campus Picos	01
4	Cadeira Odontológica/Equipo Odontológico	Tecno Air Flex Type	Dabi Atlante	NAE – Campus Picos	01
5	Compressor Odontológico 30 L	-	FIAC	NAE – Campus Picos	01
6	Fotopolimerizador	Kon- Lux	Kondortech	NAE – Campus Picos	01
7	Peça de mão: alta rotação, micromotor, contra ângulo(Kit)	-	Calu	NAE – Campus Picos	01
8	Peça de mão: alta rotação, micromotor, contra ângulo, peça reta	-	DX	NAE – Campus Picos	03
9	Aparelho de Raio X odontológico	70KVp-7mA	Proncion	NAE – Campus Picos	01
10	Ultra-Som jato de bicarbonato	Scaler Jet	Kondortech	NAE – Campus Picos	01

Equipamentos localizados no Serviço Odontológico do Núcleo de Assistência Estudantil (NAE), Parnaíba – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	LOCALIZAÇÃO	QT
1	Autoclave horizontal 20L	Analógica	Stermax	NAE – Campus Parnaíba	01
2	Cadeira Odontológica/Equipo Odontológico	Athenas Life	Pallas	NAE – Campus Parnaíba	01
3	Compressor Odontológico 30L	-	FIAC	NAE – Campus Parnaíba	01
4	Fotopolimerizador	-	Kondortech	NAE – Campus Parnaíba	01
5	Peça de mão: alta rotação, micromotor, contra ângulo(Kit)	3S, MR1. FX110. MR01. PR01	Denflex	NAE – Campus Parnaíba	01
6	Aparelho de Raio X	70KVp-7mA	Proncion	NAE – Campus Parnaíba	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATOS
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3235-7974



	odontológico			Parnaíba	
7	Ultra-Som jato de bicarbonato	Scaler Jet	Kondortech	NAE – Campus Parnaíba	01

Equipamentos Odontológico do Curso de Odontologia UFPI

NOME	QUANTIDADE	DISCRICÃO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO
CLINICA INTEGRADA 01 E 02	40	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (Refletor, Unidade Auxiliar, Equipos e Cadeira)	DABI ATLANTE	CROMA
	02	RAIOS X	PROCION	ION 70-X COLUNA MÓVEL
	02	PROFIS	ALT	40146
	01	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI ATLANTE	ULTRALED
	05	FOTOPOLIMERIZADOR	SHUSTER	EMITTER + 1
	01	AMALGAMADOR	DABI ATLANTE	DOSAMIX
	10	AMALGAMADOR	RHOS	ODONTOMIX
	01	FOTOPOLIMERIZADOR	CLEAN LINE	LIGHT 3000
	01	AMALGAMADOR	RHOS	ULTRAMAT 2
	02	RECORTADOR DE GESSO	VH	
	01	PLASTIFICADORA À VACUO	VH	
	01	PLASTIFICADORA PNEUMÁTICA	VH	
	02	FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS	LD MAX
	02	PROFIS	ALT	40146
	02	COMPRESSOR DE AR	XIN RAN	XR-22A
CLÍNICA 03	10	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO (Refletor, Unidade Auxiliar, Equipos e Cadeira)	DABI ATLANTES	CROMA
	01	RAIO X	PROCION	ION 70X COLUNA MOVEL
	01	RAIO X	DABI ATLANTES	SPECTRO 70X
CLÍNICA 04	20	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO (Refletor, Unidade Auxiliar, Equipos e Cadeira)	DABI ATLANTES	CROMA
	01	PROFI	ALT	40146
	02	RAIO-X	PROCION	ION 70-X COLUNA MÓVEL
CLÍNICA PEDIÁTRICA	20	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO (Refletor, Unidade Auxiliar, Equipos e Cadeira)	DABI ATLANTES	CROMA
	01	RAIO-X	PROCION	ION 70-X COLUNA MÓVEL
	01	COMPRESSOR	SCHULZ	INDUSTRIAL 420 L
	01	AUTOCLAVE	SERCON	AHMC 42 L
	01	AMALGAMADOR	DABI ATLANTE	DOSAMIX
	01	RAIO-X	DABI ATLANTE	SPECTRO 70X



ANEXO V
RELAÇÃO DAS PEÇAS

	DESCRIÇÃO DA PEÇA	MARCA	Quantidade
01	TUBO VACUO FLEX SUGADOR DE SANGUE ALTA POT VAC PLUS	Universal	150
02	TUBO VERDE 1,6MM	Universal	100
03	TUBO VERMELHO 1,6MM	Universal	100
04	TUBO 3 DUTOS PU CZ	Universal	100
05	TUBO DO SUGADOR CZ	Universal	150
06	TUBO 2 DUTOS 3,3MM CZ	Universal	50
07	TUBO 2 DUTOS 1,6MM CZ	Universal	150
08	DIAFRAGMA DO DISTRIBUIDOR QUADRADO	Universal	25
09	ADAPTADOR 1/4" P/ MANG 6MM (ENGATE RAPIDO)	Universal	40
10	MOLDURA CABEÇOTE REFLETOR REFLEX LD - CARÇAÇA PLASTICA	Dabi-Atlante Modelo: Croma	15
11	VALVULA PILOTO 200 UNIDADE	Dabi-Atlante Modelo: Croma	40
12	VALVULA SOLENOIDE 24 V (UNIDADE HIDRICA)	Dabi-Atlante Modelo: Croma	15
13	TRANSFORMADOR CROMA SF SENSOR	Dabi-Atlante Modelo: Croma	05
14	PLACA CADEIRA CROMA C/ MICROCONTROLADOR	Dabi-Atlante Modelo: Croma	15
15	PLACA RAIOS X 70X	Dabi-Atlante Modelo: Croma	05
16	MICRO SWITCH	Dabi-Atlante Modelo: Croma	20
17	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 5W	Universal	15
18	CHICOTE DE COMANDO ELETRICO CADEIRA	Dabi-Atlante Modelo: Croma	30
19	SERINGA TRIPLICE	Dabi-Atlante Modelo: Croma	20
20	BACIA DA CUSPIDEIRA	Dabi-Atlante Modelo: Croma	10
21	SUGADOR PARA VAC PLUS	Dabi-Atlante Modelo: Croma	30
22	PROTETOR DA LAMPADA DO REFLETOR	Dabi-Atlante Modelo: Croma	10
23	SUPORTE DE PONTAS EQUIPO TECHNO - 5 FUROS	Dabi-Atlante Modelo: Croma	15
24	TERMINAL DUPLO S/ SPRAY P/ MICRO MOTOR	Universal	25
25	DISPARADOR RAIOS X 70X	DABI	10
26	CAIXA ESGOTO PADRAO	Dabi-Atlante Modelo: Croma	10
27	BORRACHA SUGADOR	Universal	150
28	BORRACHA SUGADOR VAC PLUS	Dabi-Atlante Modelo: Croma	150
29	CJ INJETOR DO SUGADOR	Dabi-Atlante Modelo: Croma	20
30	COPO SEPARADOR DE DETRITOS	Dabi-Atlante Modelo: Croma	20
31	DIAFRAGMA DO VAC PLUS	Dabi-Atlante Modelo: Croma	50
32	EJETOR VAC PLUS	Dabi-Atlante Modelo: Croma	20
33	NIPLE DE ENTRADA DE AGUA PRETO	Dabi-Atlante	15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE CONTRATOS

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550 –
Fone: (86) 3235-7974



34	PEDAL COMANDO DE AR CZ	Dabi-Atlante	20
35	PROTETOR DO REFLETOR REFLEX LD	Dabi-Atlante Modelo: Croma	15
36	RALO DA CUSPIDEIRA	Dabi-Atlante Modelo: Croma	15
37	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO	Dabi-Atlante Modelo: Croma	20
38	CAPA ACABAMENTO MANG SUGADOR	Dabi-Atlante Modelo: Croma	30
39	BORRACHA SUGADOR	Universal	30
40	TAMPA PARA RALO	Dabi-Atlante Modelo: Croma	15
41	TELA SEPARADOR DE DETRITOS COM TAMPA	Dabi-Atlante Modelo: Croma	50
42	TORNEIRA 3/12"X3/16"	Dabi-Atlante	25
43	VALVULA DUPLA DE EMBOLO C/ ACIONAMENTO PNEUMATICO	Dabi-Atlante Modelo: Croma	25
44	VALVULA PILOTO TECHNO	Dabi-Atlante Modelo: Croma	40
45	CONEXÃO EM T PARA MANG 1,6MM	Universal	20
46	CAPA PLÁSTICA DO ENCOSTO DE CABEÇA	Dabi-Atlante Modelo: Croma	12
47	CANETA ULTRASONICA PROFI	ORTUS	03
48	CONEXAO T 3,3MM C/ REDUÇÃO PARA 1,6MM	Universal	20
49	TORNEIRA FIXA BORDEN	Universal	40
50	DIAFRAGMA DA VALVULA 3 FUROS RETANGULAR DO BAP	Dabi-Atlante	25
51	DIAFRAGMA PARA VALVULA DA UNIDADE	Dabi-Atlante	25
52	VALVULA ARO REGULAGEM EXT ALIMENTAÇÃO C/ RETENÇÃO	Dabi-Atlante	20
53	CANETA ULTRASONICA DO PROFI	ALT	05
54	ALAVANCA PILOTO	Dabi-Atlante Modelo: Croma	50
55	ESPELHO REFLETOR	Dabi-Atlante Modelo: Croma	10
56	MANGUEIRA SVL 19,05MM	Universal	50
57	MANGUEIRA SVL 12,7MM	Universal	50
58	MANGUEIRA SVL 38,1MM	Universal	50
59	MANGUEIRA SVL 31,75MM	Universal	50
60	LED PARA FOTO SCHUSTER	Marca: Schuster Modelo: Emitter A	10
61	FONTE DE ALIMENTAÇÃO FOTO	Marca: Schuster Modelo: Emitter A	10
62	LED PARA FOTO	Dabi-Atlante Modelo: Ultraled	08
63	LED PARA FOTO	Marca: Gnatus Modelo: LD Max	08
64	LÂMPADA HALOGÊNA 12V/55W	Universal	100
65	PLACA DO RAIOS X	Marca: Procion Modelo: ION 70X Coluna Movel	08
66	MANOPLA DE APERTO DO ENCOSTO DECABEÇA	Dabi-Atlante Modelo: Croma	20

-----ENCERRA ANEXO II-----



Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 05/07/2016 a 04/07/2017. Valor Total: R\$1.177.431,12. Fonte: 6153000000 - 2016NE801688. Data de Assinatura: 05/07/2016.

(SICON - 11/07/2016) 154072-15258-2016NE800835

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 144/2016 - UASG 154072

Nº Processo: 264/2016-30. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução de serviço de controle e correção da potabilidade da água dos poços do HUUFMA para consumo humano. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/07/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, 227 - Centro SAO LUIS - MA ou www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/08/2016 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As propostas deverão atender a especificação no termo de referência do edital.

JOYCE SANTOS LAGES
Superintendente

(SISEC - 11/07/2016) 154072-15258-2016NE800504

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 31/2016 - UASG 154045

Nº Processo: 23108716520201619. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais para atender a demanda do curso de Medicina do Campus Universitário de Sinop. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 12/07/2016 de 08h30 às 12h30 e de 14h às 17h59. Endereço: Av. Fernando C. Costa N.2367 Bairro Boa Esperança Cuiaba MT CUIABA - MT ou www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/07/2016 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON PEREIRA MARINS
Pregoeiro

(SISEC - 11/07/2016) 154045-15262-2016NE800135

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 6/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 04/07/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição eventual e futura de mobiliário para atender a demanda administrativa da Gerência de Administração e Planejamento e do novo bloco de professores tutoria (Bloco Medicina), do Campus Universitário de Sinop.

EDILSON PEREIRA MARINS
Pregoeiro

(SISEC - 11/07/2016) 154045-15262-2016NE800135

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 32/2016 UASG 154054

Nº Processo: 23104004314201694. Objeto: Contratação de prestação artística para atender ao projeto de extensão Circuito Cultural Universitário. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 11/07/2016. ROGERIO ELOI GOMES BEZERRA, Coordenador de Gestão de Materiais. Ratificação em 11/07/2016. MARCELO GOMES SOARES, Pró-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 15.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.550.218/0001-70 IZABEL LAMAGGI E CARDOSO DE CAMILLO - ME.

(SISEC - 11/07/2016) 154054-15269-2016NE800291

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 33/2016-UFMS. Processo nº 23104.006264/2014-18, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados União dos Estados de Mato Grosso do Sul, Tocantins e Oeste da Bahia (Sieredi União MS/TO). Objeto: O presente Contrato tem por objeto a concessão administrativa onerosa de uso de espaço físico com a área de 190 m² situado no âmbito do Núcleo do Hospital Universitário da UFMS para construção e instalação de um Posto de Atendimento Cooperativo - PAC, de acordo com as normas e autorização do Banco Central do Brasil. Vigência: 11/07/2016 a 10/07/2036. Data de assinatura: 11/07/2016. Valor Estimado R\$ 353.130,00. Assinam: O Pró-Reitor de Administração, Adm. Marcelo Gomes Soares, pela "UFMS" e o representante legal pela "CONCESSIONÁRIA".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016071200031

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata para Registro de Preços nº 11/2016 - UFMS, Processo nº 23104.001254/2016-58, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e a empresa Oxinal Oxigênio Nacional LTDA-EPP. Objeto: A presente Ata tem como objeto Contratação de empresa prestação de serviço especializado em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de saúde especificados na Cláusula Quarta, decorrente do Processo nº 23104.001254/2016-58 - Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 17/2016, do qual este é integrante. Valor: R\$ 682.570,00. Vigência: 11.07.2016 a 10.07.2017. Data de Assinatura: 11.07.2016. Assinam: O Pró-Reitor de Administração, Marcelo Gomes Soares "UFMS", e o representante legal pela empresa.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 7/2016

O Pregoeiro adjudica e a Autoridade Competente homologa como resultado final para o pregão 07/2016 as seguintes empresas: Genética, Dimaci, Asli Com, Eireli, Medplus, Polar Fix, Fradel Med, Habib, Ana Maria Pires Belém, Sutucat, Life Medical, Maxlab, JSM Ind. e Com., Ortom, Alfarad, Omega Med, Maquet do Brasil, MDA Ind. e Com., AD Inst. Cirúrgicos, Caiheer Industrial, Med 7 Hospitalares, Oliveira e Souza, Dea Brasil, RD Comercial, LA Dalla Porta, Multiflex do Brasil, Cirúrgica Eletromed, Capromed, Unico Mult, Bioline, Cristália, Nacional Com. Hospitalar, LM Farma, Cirurgia Fernandes, JG Moriya, Cremer SA, Delcio Móveis Hospit.

(SISEC - 11/07/2016) 154054-15269-2016NE800291

PREGÃO Nº 14/2016

O Pregoeiro adjudica e a Autoridade Competente homologa como resultado final do pregão 14/2016 as seguintes empresas: Genética, MS Diagnóstica, Ludwvig Biotecnologia, Medlab, Alcaccer, JK Lab, Obah, Promega, Mercocinese, Saint Vallon, Juliano César das Chagas, Rafael Fernando Salata, W Silvestre

MARCELO GOMES SOARES
Pró-Reitor

(SISEC - 11/07/2016) 154054-15269-2016NE800291

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 067/2016, processo nº 23104.003341/2016-40. Participes: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e Ceres Insumos Agrícolas Ltda. (Concedente). Objeto: estágio obrigatório e não obrigatório aos cursos de graduação oferecidos pela UFMS. Vigência: 60 meses. Assinatura: 08/7/2016. Assinam: a Reitora, Prof.ª Célia Maria Silva Corrêa Oliveira, pela UFMS, e Sr. Cicero Rodrigues Caramori, pela Concedente.

Acordo de Cooperação nº 068/2016, processo nº 23104.005332/2014-21. Participes: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS e Associação de Amparo à Maternidade e à Infância. (Concedente). Objeto: estágio obrigatório ao Curso de Medicina oferecido pela UFMS. Vigência: 60 meses. Assinatura: 08/7/2016. Assinam: a Reitora, Prof.ª Célia Maria Silva Corrêa Oliveira, pela UFMS, e o Diretor Presidente, Sr. Alfeu Duarte de Souza, pela Concedente.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO OURO PRETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2016 - UASG 154046

Nº Processo: 23109002524201606. DISPENSA Nº 106/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO/CNPJ. Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL - Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais da UFOP. Fundamento Legal: Art. 24, VIII da Lei 8.666/93, bem como Orientação Normativa nº 36, da AGU, de 2011. Vigência: a partir de 27/06/2016, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$500.000,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800759. Data de Assinatura: 24/06/2016.

(SICON - 11/07/2016) 154046-15263-2016NE800759

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

Objeto: A CPL após análise das propostas apresentadas, declara como vencedora deste certame as empresas R.P Empreendimentos Ltda e a empresa Senny's Restaurante Ltda-me, por terem apresentado as propostas dentro do estabelecido do Edital. Mais informações através do telefone (31) 3559-1390.

WALIER CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da UFOP

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 154359

Número do Contrato: 41/2015. Nº Processo: 23100001828201547. PREGÃO SISPP Nº 15/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA. CNPJ Contratado: 03144992000119. Contratado: VIGITEC SEGURANCA LTDA - Objeto: Repactuação do valor mensal de R\$ 468.328,82 para R\$ 526.888,79 (Quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), a partir da competência julho/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 30/06/2016.

(SICON - 11/07/2016) 154359-26266-2016NE800078

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2016 ao CONTRATO Nº 02/2016-FA-DEX-UFPI. Em de 30 de junho de 2016. Contratantes: Universidade Federal do Piauí, CNPJ nº. 06.517.387/0001-34 e CWC Construtora Ltda, CNPJ nº03.936.360/0001-98. Objeto: Reforma do Prédio de Pós Graduação de Ciências e Vida da Universidade Federal do Piauí, no Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina PI. Vigência: 01/07/2016 a 30/08/2016. Processo: 23111.0164737/2015-61. Signatários: Prof. Dr. Arimalde Dantas Lopes, Reitor da UFPI, CPF nº 051.025.613-91 e Maria Geracy Lustoza Melo CPF nº 433.289.543-68.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2016 - UASG 154048

Nº Processo: 23111015745201697. PREGÃO SISPP Nº 28/2015. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. CNPJ Contratado: 17424989000163. Contratado: GLOBALTEC COMERCIO E SERVICOS -ODONTO-HOSPITALARES LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de equipamentos odontológicos da Pró-Reitoria dos Assuntos Estudantis e Comunitários; serviço Odontológico da PRAE/Campus Teresina; serviço Odontológico Campus Parnaíba-PI; serviço odontológico Campus Picos-PI e do curso de Odontologia da UFPI. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 22/06/2016 a 22/06/2017. Valor Total: R\$191.999,00. Fonte: 112000000 - 2016NE801050. Data de Assinatura: 22/06/2016.

(SICON - 11/07/2016) 154048-15265-2016NE800051

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2016 UASG 154042

Processo: 23116003177201631. Objeto: Aquisição de Lâmpadas Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 12/07/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. Itália, Km 08 - Carreiros RIO GRANDE - RS ou www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/07/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SISEC - 11/07/2016) 154042-15259-2016NE800244

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2016 - UASG 154042

Processo: 23116004274201641. Objeto: Aquisição de televisores para a FURG. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 12/07/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. Itália, Km 08 - Carreiros RIO GRANDE - RS ou www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/07/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SISEC - 11/07/2016) 154042-15259-2016NE800244

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2016 UASG 154042

Processo: 23116005011201650. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 12/07/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. Itália, Km 08 - Carreiros Carreiros - RIO GRANDE - RS ou www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/07/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ELENISE RIBES RICKES
Diretora de Administração de Materiais

(SISEC - 11/07/2016) 154042-15259-2016NE800244

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.